

São Paulo, 6 de janeiro de 2025

Documento nº 2025-0106a

NORMA 002/2025

LEGALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

A Federação Paulista de Triathlon, entidade regional reguladora do Triathlon, Duathlon, Aquathlon e Aquabike no estado de São Paulo, vem por meio desta Norma, esclarecer o processo **obrigatório** de legalização de eventos e orientar as empresas organizadoras sobre como realizá-lo.

A legalização de um evento é fundamental para que ele seja realizado com segurança e igualdade de condições. Além de garantir o cumprimento da obrigação legal estabelecida no artigo 67 do **Código Brasileiro de Trânsito** (Lei 9.503/97 modificada pela Lei 9.602/98):

"Art. 67. As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de:

I – autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas;"

Assim como no artigo 153 da **Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023**, que institui a Lei Geral do Esporte:

"Art. 153. Os eventos esportivos realizados em vias públicas que requeiram inscrições dos participantes ou dos competidores deverão ser autorizados e supervisionados pela

organização esportiva que administra e regula a respectiva modalidade, independentemente da denominação adotada."

Confira abaixo em que consiste o **pacote de legalização**, como realizar o **processo de legalização**, como funciona a **atuação da arbitragem** e o que é necessário para fazer parte do procedimento especial de **One-Day License**.

1. PACOTE DE LEGALIZAÇÃO

- 1.1. O pacote de legalização inclui o **PERMIT**, documento obrigatório para qualquer evento de Triathlon, Duathlon, Aquathlon ou Aquabike, realizado em asfalto, *off road*, em percurso aberto ou fechado. Ele é a garantia de que o evento teve seus documentos verificados e sua realização permitida pela Federação Paulista de Triathlon;
- 1.2. O pacote inclui também a **ARBITRAGEM OFICIAL**, composta por árbitros certificados pela federação, que estarão presentes no evento com o objetivo principal de garantir a segurança e a igualdade de condições entre os competidores. Além de conduzir o cumprimento das regras de competição, os árbitros verificam se as informações preenchidas pelo organizador no formulário de solicitação de legalização são de fato cumpridas.
- 1.3. Os custos do **PERMIT** serão estabelecidos com base no número de inscritos e nos valores de inscrição do evento, não ultrapassando o valor máximo de 5% da estimativa de arrecadação com inscrições.
- 1.4. Os custos da **ARBITRAGEM OFICIAL**, referente aos profissionais escalados para o acompanhamento do evento, se dividem em Custos Fixos e Custos Variáveis, sendo:
 - 1.4.1. Custos Fixos:
 - I – Diária do Delegado Técnico: de R\$ 300,00 a R\$1.350,00 (dependendo do nível de formação e disponibilidade);

II – Diárias dos Oficiais Técnicos: de R\$200,00 a R\$ 300,00 (dependendo do nível de formação e disponibilidade).

1.4.2. Custos Variáveis:

I – Custos de transporte: caso o árbitro precise se deslocar mais de 20 (vinte) quilômetros de seu domicílio até o local do evento;

II – Custos de alimentação: caso o período de atuação do árbitro no evento ultrapasse 5 (cinco) horas de trabalho;

III – Custos de hospedagem: caso o árbitro tenha que se deslocar mais de 100 (cem) quilômetros até o local do evento, ou tenha que atuar em trabalhos com mais de 10 (dez) horas de efetiva atividade como árbitro;

IV – Custos de horas extras: caso o árbitro tenha que atuar por mais de 8 (oito) horas;

V – Impostos.

1. PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO

1.1. O primeiro passo para o organizador legalizar o seu evento é preencher a **solicitação de legalização**, formulário onde deve compartilhar informações como: regulamento do evento, estimativa de participação, mapa dos percursos, CREF do responsável técnico, apólice de seguro dos participantes e contrato dos serviços médicos. O formulário está disponível em:

<https://triathlonsp.org.br/legalizacao/>

1.2. Com base nas informações do formulário, a federação fará uma análise técnica para estimar o valor total do pacote de legalização, incluindo a quantidade necessária de árbitros para o evento, assim como outros custos de sua participação;

1.3. O preenchimento da **solicitação de legalização** deve ser feito no prazo de até **30 dias para a realização do evento**. Passado esse prazo, a solicitação pode

não ser atendida pela federação ou, se atendida, será cobrado um **encargo de urgência** no valor de 30% do valor do pacote de legalização.

1.4. A confirmação do processo de legalização se dá com o pagamento dentro do prazo informado no **EXTRATO DE SERVIÇOS**, documento emitido pela Federação Paulista de Triathlon com os detalhes de cobrança e serviços.

2. ATUAÇÃO DA ARBITRAGEM

2.1. Os árbitros deverão estar no local do evento até 45 minutos antes do horário de abertura da área de transição. E finalizar sua participação apenas depois da chegada do último colocado;

2.2. A equipe de arbitragem será liderada por um Delegado Técnico, que estará em um grupo de WhatsApp junto aos representantes da empresa organizadora desde o início do projeto. Nesse grupo, que será considerado o principal canal de comunicação entre as partes, será debatida toda e qualquer questão relativa à legalização do evento.

3. CRITÉRIOS PARA O **ONE-DAY LICENSE** (PROCEDIMENTO ESPECIAL)

3.1. O **One-Day License** é um benefício especial concedido exclusivamente às empresas organizadoras que mantêm uma relação de parceria com a federação. Ele **substitui os custos** do tradicional **PERMIT** (encargo cobrado diretamente do organizador como autorização para a realização do evento) por um modelo indireto, em que o encargo passa a ser pago apenas pelos atletas **não federados** inscritos no evento. Atletas devidamente federados por qualquer estado brasileiro ou por uma federação internacional são isentos dessa cobrança.

3.2. O modelo de **One-Day License** também tem como objetivo estimular o atleta a se federar em sua entidade local. Ao se vincular a uma federação, o atleta realiza apenas um pagamento anual e se torna isento de encargos adicionais para participar de eventos ao longo da temporada. Por exemplo, em um cenário ideal

em que todos os participantes estejam federados, não haveria nenhuma cobrança nem para os atletas nem para o organizador, pois o pagamento do **PERMIT** seria totalmente dispensado.

- 3.3. O **One-Day License** deve ser aplicado em todos os eventos que tenham como premissas: o relacionamento histórico colaborativo com a federação; a participação mínima de 400 atletas; valor de inscrição acima de R\$ 500,00 e entrega de kits de forma individual (sem entrega conjunta para equipes e assessorias);
- 3.4. Como já dito, em eventos que cumpram as premissas necessárias, e apliquem o **One-Day License**, os organizadores ficam isentos da cobrança do **PERMIT**. Entretanto, a **ARBITRAGEM OFICIAL**, ainda deverá ser custeada pelo organizador.
- 3.5. O valor do **One-Day License** é de R\$ 50,00 para todos os eventos realizados no estado de São Paulo, e deve ser cobrado do atleta através de um link de inscrições específico, criado pela Federação Paulista Triathlon. É de responsabilidade do organizador divulgar o link e informar aos atletas inscritos sobre a obrigatoriedade do pagamento do encargo.
- 3.6. É responsabilidade do organizador criar um processo que garanta que a entrega do kit apenas seja realizada após a verificação do pagamento do **One-Day License**. No caso de divergências entre a quantidade de participantes declarados e o número efetivo de participantes, os organizadores poderão ser cobrados pela diferença identificada.
- 3.7. A Federação Paulista de Triathlon deve estar presente na entrega de kits. Para isso, o organizador deve ceder um espaço no local de, no mínimo, 3m x 2m.

A Federação se reserva o direito de fazer ajustes na aplicação da norma, sempre com o objetivo de ampliar a segurança dos participantes, e a preservação das condições para uma competição justa.

Esta norma entra em vigor a partir do dia 6 de janeiro de 2025, substituindo qualquer outro regulamento anterior sobre o assunto. Para toda e qualquer questão relativa ao processo de legalização, o e-mail de contato é o adm@triathlonsp.org.br

Federação Paulista de Triathlon